



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 26 de julho de 2023.

Ofício nº 153/2023 – CMNV-ES/GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES

PROTOCOLO Nº 584973/2023

26/07/2023 - 14:28:33

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

Chave consulta Protocolo Web: 12333286142023

A Sua Excelência o Senhor
André Wiler Silva Fagundes
Prefeito
Nesta

DESPACHO DO DEL:
1) Recebido para arquivamento
2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente
<i>anexado ao PL 63/2023 com</i>
Em <i>09/08/2023</i> <i>cópia para</i>
<i>UFPA</i> <i>demais</i>
_____ Diretor(a) do DEL

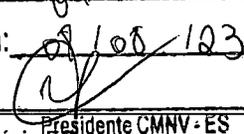
Senhor prefeito,

Em conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea b, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos projetos aprovados por maioria, pelo Plenário desta Casa na Sessão Extraordinária de 25 de julho de 2023, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 63/2023: insere os artigos 12-A e 12-B, dá nova redação a alínea a, do inciso IV, do art. 51, e revoga integralmente o art. 12 da Lei nº 2.234/1997, que institui o Código Sanitário do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
2. PROJETO DE LEI Nº 64/2023: declara de utilidade pública, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, a Associação de Agricultores Familiares do Córrego do Poção - AFARCOP, com sede na Comunidade do Poção, Zona Rural, Nova Venécia-ES, nos termos da Lei Municipal nº 3.048/2010, de iniciativa do Vereador Juarez Oliosi (PSB).
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023: insere § 3º ao art. 93, parágrafo único aos artigos 134, 150 e 226 e dá nova redação ao art. 139, da Lei Complementar nº 20/2022, que institui o Código Tributário do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Atenciosamente,


JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB

DESPACHO
Ao: <i>Del</i>
para: <i>Arquivar</i>
Data: <i>09/08/2023</i>
 Presidente CMNV-ES